

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, de 14 de ABRIL DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.000.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50-A da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição e ainda, Decreto Legislativo Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 9.853 de 30 de março de 2020, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender as despesas imprevisíveis provenientes das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em função do risco de surto do COVID-19.

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4036 - Saúde Humanizada
Atividade: 2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00

Fonte de recurso: 100019 - Recursos Ordinários - COVID-19
Valor: R\$ 11.310.061,58

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00

Fonte de recurso: 100008 - Recursos Ordinários - Tx. Vig. Sanitária
Valor: R\$ 5.626,25

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00

Fonte de recurso: 300008 - SF Recursos Ordinários - Tx. Vig. Sanitária
Valor: R\$ 687.900,00

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00

Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. De Impostos - Saúde
Valor: R\$ 1.200.000,00

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00

Fonte de recurso: 103899 - SUS - União / COVID-19
Valor: R\$ 1.893.599,05

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00

Fonte de recurso: 100633 - Recursos Diretos - FMS - COVID19 - TRT/SC
Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00

Fonte de recurso: 100019 - Recursos Ordinários - COVID-19
Valor: R\$ 2.350.000,00

Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00

Fonte de recurso: 300008 - SF Recursos Ordinários - Tx. Vig. Sanitária
Valor: R\$ 204.720,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parcialmente com recursos proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.462.678,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei n.º 4.320/1964,

e ainda pela anulação parcial ou total das dotações abaixo no montante de R\$ 2.877.260,02 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos):

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.150 - Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento - PA

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/834

Fonte de Recurso: 103899 - SUS - União / COVID - 19
Valor: R\$ 430.920,65

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/836

Fonte de Recurso: 100633 - Recursos Diretos - FMS - COVID10 - TRT/SC
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.304.4039
Atividade: 2.153 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/399

Fonte de Recurso: 100008 - Recursos Ordinários - Tx. Vig. Sanitária
Valor: R\$ 5.626,25

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.305.4039
Atividade: 2.156 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/412

Fonte de Recurso: 103880 - SUS - União / VS - Vig. Epidemio
Valor: R\$ 248.093,12

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/413

Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 1.000.000,00

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/824

Fonte de Recurso: 300008 - SF Recursos Ordinários - Tx. Vig. Sanitária
Valor: R\$ 687.900,00

Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/823

Fonte de Recurso: 300008 - SF Recursos Ordinários - Tx. Vig. Sanitária
Valor: R\$ 204.720,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 001 - Reserva de Contingência

Funcional-programática: 99.999.4000
Op. Especial: 0.10 - Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação/Dotação: 9.999.00.00/514

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Os recursos do excesso de arrecadação mencionados no caput são aqueles recebidos com finalidade exclusiva de atendimento ao enfrentamento do COVID-19, não previstos no orçamento.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação de governo "2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19" no PPA para o quadriênio 2018-2021 e LDO do exercício 2020, em conformidade com os Anexos I e II.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 14 de abril de 2020, 170º da Fundação, 55º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.380, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em seleções de contratação e concursos públicos, no âmbito do município de Balneário Camboriú, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos seleções de contratação e concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Balneário Camboriú, nos termos desta lei.

Art. 2º Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito,

do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por uma eleição.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

Art. 5º O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de dois anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista nesta lei estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público ou do processo seletivo se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação se a falsidade for constatada após a publicação deste.

Parágrafo único. A eliminação prevista nos incisos deste artigo deverá ser precedida de procedimento que garanta ampla defesa à pessoa candidata e importará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados por esta, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor após decorridos quarenta e cinco dias de sua publicação oficial.

Balneário Camboriú (SC), 11 de março de 2020, 170º da Fundação, 55º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI GABINETE

PORTARIA N.º 27.011/2.020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 108126 01 55 2020 4 00058 019 0020312 72,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, a dependente do servidor João Alfredo Augusto Moojen, falecido em 04 de janeiro de 2.020, aposentado no cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, a dependente legal Maria Helena Pieruccini Moojen;

3º - O valor total dos proventos de pensão serão pagos no percentual de 100% para dependente legal constituída;

4º - Este ato retroage a 04 de janeiro de 2.020.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2.020.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI GABINETE

PORTARIA N.º 27.012/2.020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 021/2.020,

RESOLVE:

1º - APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, a Sra. TERESINHA FÁTIMA DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2.020.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVAGANTES

PREGÃO PRESENCIAL 27/2020 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preço visando a aquisição de materiais de construção (manta geotêxtil, madeira de construção pinus, saco de cimento, barra de ferro e ferramentas tais como: colher de pedreiro, picareta, carrinho de mão, pá reta, pá de bico) para utilização de serviços gerais, manutenção, reparos, melhorias e novas instalações de tubulação nos canais de drenagem pluvial, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico do Município de Navagantes/SC. Entrega/envelopes: 29/04/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 29/04/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navagantes/SC e no site: www.navagantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMÍLIO VIEIRA - Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVAGANTES

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FUMSCI
REPUBLICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos motomecanizados, eletrônicos e eletrodomésticos de uso operacional da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Navagantes/SC, através do Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Entrega/envelopes: 29/04/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 29/04/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navagantes/SC e no site: www.navagantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMÍLIO VIEIRA - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Ficam convocados os associados do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E CAMBORIÚ - SINDUSCON, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 23 de abril de 2020 (5ª feira), na sua sede, localizada na Rua Angelina, 555, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú - SC, às 18h00min horas em primeira chamada, ou, e em 18h30min em segunda chamada, esta independente de quorum mínimo.

ORDEM DO DIA:
1º) Prorrogação do mandato da atual Diretoria Executiva, Conselho Fiscal (titulares e suplentes), Conselho Consultivo (titulares e suplentes) e Delegados Representantes junto ao Conselho (titulares e suplentes), pelo prazo de 06 (seis) meses em virtude do estado de calamidade pública que impediu a realização das eleições para a Gestão 2020/2023.

Nelson Edilberto Nitz
Presidente do Sinduscon - Balneário Camboriú e Camboriú

Está com problemas na entrega do seu DIARINHO?

ligue 47 99122-2461 ou 47 3390-6005 e informe a situação

Está com problemas na entrega do seu DIARINHO?

ligue 47 99122-2461 ou 47 3390-6005 e informe a situação

Está com problemas na entrega do seu DIARINHO?

ligue 47 99122-2461 ou 47 3390-6005 e informe a situação

Está com problemas na entrega do seu DIARINHO?

ligue 47 99122-2461 ou 47 3390-6005 e informe a situação

Está com problemas na entrega do seu DIARINHO?

ligue 47 99122-2461 ou 47 3390-6005 e informe a situação

Está com problemas na entrega do seu DIARINHO?

ligue 47 99122-2461 ou 47 3390-6005 e informe a situação

Está com problemas na entrega do seu DIARINHO?

ligue 47 99122-2461 ou 47 3390-6005 e informe a situação



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DATA de JULGAMENTO: 22/04/2020, às 9h00min

O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 22 de abril de 2019, quarta-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o seguinte recurso tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 235/2020 RECORRENTE: AQUÁRIO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP

ASSUNTO:ITBI - SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI PARA FINS DE REGISTRO DE CONTRATO DE AFORAMENTO - TERRENO DA MARINHA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. Para acesso à videoconferência, favor enviar mensagem para o telefone (47) 99640-7252.

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI GABINETE

PORTARIA N.º 27.013/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 54 inciso I, letra "c", e artigo 65 da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 004/2020,

RESOLVE:

1º - APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Sra. MARINA MENDES MOUTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de Abril de 2020.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES - FONE (47) 3267-7106.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL TERMO Nº 122/2019 - PMBC

OBJETO: Execução de obras de reurbanização das ruas 1.100, 1.150, 1.200 e 1.304, com fornecimento de mão de obra e material, na forma termo de referência, projeto básico e demais documentos técnicos anexos ao edital da Tomada de Preços nº 094/2019 - PMBC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NATINHO EIRELI LTDA EPP.

I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO - Ficam acrescidos 120 (cento e vinte) dias ao contrato originário, passando-se o prazo contratual para 1 (um) ano, 1 (uma) semana e 4 (quatro) dias, alterando a cláusula décima do contrato de origem.

II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 22 de março de 2020.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL TERMO Nº 184/2019 - PMBC

OBJETO: Execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a Tomada de Preços nº 148/2019 - PMBC.

CONTRATADA: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO - Ficam acrescidos 90 (noventa) dias ao contrato originário, passando-se o prazo contratual para 8 (oito) meses, alterando a cláusula quarta do contrato de origem.

II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2020.

SAMARONI BENEDET